



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA

Processo Nº: 232/2022

Chamada Pública DL Nº: 01/2023

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública DL n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

O Município de NOVA ITABERABA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Marocco, nº 2.226, inscrita no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVANIR JOSÉ POSSEBON**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução /CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (meses), contados da data da homologação do processo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **13 de dezembro de 2022 até 24 de janeiro de 2023, até às 09h00min, iniciando a sessão no mesmo dia as 09h15min**, na Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA/SC.

A documentação e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS;
- II – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
- III – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS;
- IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INDIVIDUAIS;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- VII - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO.
- VIII – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações constantes no **Anexo I** – descrição dos itens e preços estabelecidos, cuja quantidade é estimativa de consumo não se obrigando à aquisição total, caso haja interesse da Administração poderá ser adquirida quantidade superior ou inferior à estimada, conforme preço registrado.

- a) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida no edital, de acordo com a lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vende-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo, ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).
- b) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- c) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
- d) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- e) Deverão estar isentas de:
 - Substâncias terrosas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - Sem humidade externa anormal;
 - Isenta de odor e sabor estranho;
 - Isenta de enfermidades;
 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.
- f) Os alimentos de origem animal deverão ter selo de inspeção (SIM, SIE ou SIF).
- g) Os alimentos processados e panificados deverão ter rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais dos produtos.

2. FONTE DE RECURSO

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
306	2014	

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com **Art. 27 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**.



3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo VI)

V – Termo de acesso de permissão (Anexo VII)

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo VI)

V – Termo de acesso de permissão (Anexo VII)

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo VI)

VIII – Termo de acesso de permissão (Anexo VII)

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **MODELOS EM ANEXO**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até **05 dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **10 dias** o(s) selecionado(s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

4.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **15 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 – Da apresentação dos envelopes

4.6.1 - Os envelopes, contendo a documentação para habilitação e projeto de venda, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:



SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - Na reunião da Comissão, os interessados poderão participar do ato, ou até mesmo fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.



5.2 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

5.3 - Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.

5.4 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para análises da documentação, bem como aquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5.5 - Sempre que possível será priorizado os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

5.6 - Será também priorizado alimentos produzidos em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem;

5.7 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até **05 dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **10 dias** o (s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.8 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.9 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4 - Caso a **Entidade Executora (EEx)** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.7 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 - Da deliberação resultante, o proponente deverá comparecer no setor da Merenda Escolar deste Município, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação verbal, para assinar o contrato (Minuta do Contrato, Anexo VIII), sob pena de decadência desse direito.

7.4 - O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

8 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 - O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal da Educação, com sede à Rua José Marocco, nº 2.226, em até **31/01/2023**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.2 - O resultado da análise estará disponível na Secretaria da Educação do Município de NOVA ITABERABA/SC, em até **15 dias** após o prazo da apresentação das amostras.

9 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

9.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte do Município de NOVA ITABERABA/SC.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até **30 dias** após a última entrega do mês, através de **depósito em conta bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 - PENALIDADES:

11.1 - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto ao Município;
- c) Declaração de inidoneidade.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA/SC, durante o expediente das **07h30min** às **11h30min**, pelo telefone (49) 3327-0066.

12.1.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.1.1.2 - "Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso."

12.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

NOVA ITABERABA/SC, 13 de dezembro de 2022.

AMANDA MESQUITA PRESTES PEDRA HUME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Edital cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO

Ordem	Produto/unidade	Quantidade	Descrição	Média de Preços
1	ABÓBORA (KG)	110	Abóbora madura, tipo cabotia, seca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagem plásticas.	R\$ 6,50
2	ABOBRINHA VERDE (KG)	80	Abobrinha verde de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagem plásticas.	R\$ 5,40
3	ACELGA (UNIDADE)	50	Acelga, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, de primeira qualidade, sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagem plásticas.	R\$ 7,13
4	AÇÚCAR MASCADO	30	Açúcar mascado 100% natural, extraído de pura cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, o produto deve estar de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 14,75
5	ALFACE (UNIDADE)	1500	Alface verde/roxa, espécie americana/crespa/lisa, nova, fresca, firme, intacta, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	R\$ 5,50
6	BATATA DOCE (KG)	150	Batata doce de 1ª qualidade, desenvolvidas com o tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	R\$ 5,50
7	BETERRABA (KG)	90	Beterraba inteira, limpa, de tamanho médio, de primeira qualidade, sem folhas e ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas e coloração uniforme, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	R\$ 4,83
8	BOLACHA CASEIRA DE AÇÚCAR MASCADO (KG)	50	Bolacha de açúcar mascado, fresca, com consistência macia, não dura, quebradiça e embatumada. Com aproximadamente entre 15 a 20 g. Embalagem atóxica, de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente.	R\$ 37,00
9	BRÓCOLIS (UNIDADE)	200	Brócolis, fresco, firme, tipo ramoso, tamanho médio, de boa qualidade, bem desenvolvidos. Coloração uniforme e sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	R\$ 7,00
10	CARNE SUÍNA CONGELADA (KG)	40	Pernil ou lombo sem ossos, in natura, sem pele e sem gordura aparente, cortada em cubos, congelado, cor rosada característica, sem gordura, textura, odor e sabor característico. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, transparente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, lote, peso, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 29,93



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

11	ESPINAFRE (KG)	30	Produto fornecido in natura, limpos, com coloração própria da cultivar, folhas frescas sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de danos mecânicos, fisiológicos, resíduos de fertilizantes, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	R\$ 21,00
12	FEIJÃO PRETO (KG)	400	Feijão preto tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg	R\$ 8,00
13	LARANJA (KG)	100	Laranja - frescas, íntegras e firmes, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo.	R\$ 5,13
14	LIMÃO	150	Características Gerais: frutos frescos, íntegros e firmes. Não amassados ou apresentando feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo.	R\$ 8,25
15	MACARRÃO CASEIRO	600	Características Gerais: produzido de forma caseira, sem corantes e conservantes químicos, a base de ovos e farinha de trigo. Massa espaguete, talharim, grosso ou cabelo de anjo, no formato tradicional do produto. Deve ser mantida refrigerada/congelada até o preparo. Contém Glúten.	R\$ 17,00
16	MANDIOCA CONGELADA (KG)	90	Mandioca limpa, de boa qualidade e aparência, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto congelado, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	R\$ 10,88
17	MARACUJÁ AZEDO (KG)	50	Fruta in natura tipo maracujá azedo, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica	R\$ 19,00
18	MILHO VERDE (UNIDADE)	800	Milho verde em espiga - in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo.	R\$ 3,00
19	MORANGO CONGELADO (KG)	80	Fruta limpa congelada. Aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionado em embalagem atóxica contendo, origem do produto, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 1 mês de validade no momento da entrega.	R\$ 30,00
20	MORANGO IN NATURA (KG)	100	Fruta in natura. Com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos,. Acondicionados em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	R\$ 18,00
21	OVOS DE GALINHA (DZ)	100	Ovos de galinha, casca lisa, não trincada, limpa, em perfeito estado de conservação, devendo apresentar as características de qualidade, bem formados e com coloração própria, acondicionado em embalagens de papelão ou plástico resistente, contendo 1 dúzia. Produto com no mínimo 20 dias de validade no momento da entrega.	R\$ 10,40
22	QUEIJO COLONIAL (KG)	60	Queijo tipo colonial, inspecionado, de boa qualidade, refrigerado, produzido de forma artesanal, sem corantes e conservantes químicos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente com peso líquido de 1kg. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	R\$ 46,50
23	RABANETE (MAÇO)	20	Características Gerais: de primeira qualidade, tamanho médio, ausente de rachaduras ou cortes na casca, uniforme.	R\$ 4,00
24	REPOLHO (KG)	200	Repolho, tamanho médio a grande, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagem plástica.	R\$ 7,50
25	REPOLHO ROXO (KG)	50	Repolho, tamanho médio a grande, folhas roxas e brancas, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagem plástica.	R\$ 11,00
26	RÚCULA (masso)	400	Características Gerais: Produto fornecido in natura, limpos, com coloração própria da cultivar, folhas frescas sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras.	R\$ 4,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

27	SUCO (litro)	1200	Suco de Laranja, uva e maracujá Integral orgânico:	R\$ 16,00
28	TANGERINA (KG)	30	Tangerina tipo Poncã/morgota/mexerica/bergamota, de primeira qualidade, peso de 80g a 100g por unidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	R\$ 5,00
29	TEMPERO VERDE (masso)	200	Cebolinha/salsinha com talos e folhas inteiras, saudáveis, graúdas, firmes e bem desenvolvidas, sem manchas, com coloração uniforme e sem raízes. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	R\$ 4,00
30	TOMATE (KG)	60	Tomate, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	R\$ 8,62
31	VAGEM VERDE (KG)	50	Vagem Verde, produto de 1ª qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	R\$ 27,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____ / ____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

--	--	--

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n ____ x ____ (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo



ANEXO V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
(Inserir dentro do envelope de habilitação)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública n° 0xx/20--, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Inserir dentro do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA - SC

Processo Nº: --/----	Chamada Pública - DL Nº: ---/-----
----------------------	------------------------------------

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20---.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento do CPF.



ANEXO VII –

TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO

(Inserir dentro do envelope de habilitação)

Processo N°: ---/----	Chamada Pública DL N°: ----/-----
------------------------------	--

..... Inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço _____ Telefone _____ Fax _____ .

Pessoa para contato:

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº: ---/----	Chamada Pública DL Nº: ---/-----
-----------------------	----------------------------------

CONTRATO N.º XX /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de NOVA ITABERABA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Marocco, nº 2.226, inscrita no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVANIR JOSÉ POSSEBON**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), Cep:....., inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública DL nº ---/----, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no **ANEXO I** - Relação dos Itens do Vencedor, todos de acordo com a chamada pública DL n.º 0xx/----, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

- a) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida no edital, de acordo com a lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vende-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo, ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).
- b) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- c) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
- d) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- e) Deverão estar isentas de:
 - Substâncias terrosas;



- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - Sem humidade externa anormal;
 - Isenta de odor e sabor estranho;
 - Isenta de enfermidades;
 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.
- f) Os alimentos de origem animal deverão ter selo de inspeção (SIM, SIE ou SIF).
- g) Os alimentos processados e panificados deverão ter rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **ANEXO I** (parte integrante deste contrato). A descrição dos itens e preços estabelecidos, cuja quantidade é estimativa de consumo não se obrigando à aquisição total, caso haja interesse da Administração poderá ser adquirida quantidade superior ou inferior à estimada, conforme preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no **ANEXO I** (parte integrante deste contrato), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
306	2014	

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se por esta Chamada Pública e ainda, pela Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá validade de 12 (meses), contados da data da homologação do processo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA ITABERABA/SC), aos ____ dias do mês de _____ de ____.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
